ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.255 DE 26 DE junho DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Designa recursos orçamentários para custear o Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os encargos decorrentes da Lei Municipal nº 2.048/98, serão atendidos no presente exercício, pelas dotações previstas no Projeto/Atividade nº 2.057, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de junho de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em livro próprio sob nº 121 e publicada em fls. da Câmara Municipal.
Data: 26.06.2000

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
Estamos Trabalhando
ADM. 2000